



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13/2023/STIS/SAAS/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: () SEPLAG – 11.101 (X) FUNDESP – 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente (X) Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial/SAAS/SEPLAG	
6 - Partes integrantes: ETP: SEPLAG-DIC-2023/28279	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de infraestrutura de rede lógica /cabeamento estruturado juntamente com fornecimento de todo material de infraestrutura necessário para o funcionamento, a fim de atender as demandas e às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as acomodações dos setores e departamento durante os períodos de reforma, bem como renovação de pontos existentes que não se encontram em condições de uso devido ou em desacordo aos padrões de qualidade mínimos para comunicação de dados.

A Superintendência de Tecnologia da Informação, por meio de sua COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, tem como missão prover a infraestrutura suficiente e de qualidade para o cumprimento da missão da SEPLAG. Dentre esta infraestrutura contempla-se a manutenção dos ativos de rede, manutenção da rede lógica e elétrica estruturada para os computadores, hospedagem de ambientes, acesso à internet e demais serviços que possam suportar os produtos oferecidos pela STI.

A demanda advém das dificuldades enfrentadas no dia a dia pela equipe de Infraestrutura de Rede da SEPLAG, no que diz respeito às solicitações de manutenções preventivas, corretivas e adequações de rede realizadas sob demanda.

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/12/2023 às 15:19:53, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 04/12/2023 às 09:51:34, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/12/2023 às 12:52:40, ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 04/12/2023 às 13:48:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/12/2023 às 17:27:15.

Documento Nº: 13477206-9319 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13477206-9319>



SEPLAGDIC202328427A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

Tendo como objetivo promover a melhora no atendimento interno e externo, desde as secretarias adjuntas e suas superintendências, dentre eles; Arquivo Público, Prefeitura, Barracão Carumbé e as 7(sete) unidades descentralizadas do Ganha Tempo.

A motivação desta demanda ocorreu devido a SEPLAG encontra-se desprovida de um contrato de serviço especializado de infraestrutura com fornecimento de materiais, visto que, o contrato anterior executado pela empresa TELC Telecom Empreendimentos Ltda.(contrato 028/2021/SEPLAG), venceu em 27 de julho de 2023 e desde então, as atividades estão sendo realizadas de forma paliativa.

Neste tocante, entendemos por imprescindível sermos atendidos por uma empresa de mesmo segmento com as qualificações e certificações emitidas seguindo todas as normas técnicas ISO 11801, ANSI/TIA 568, 569, 606 e NBR 14565, uma vez que, os serviços são de extrema necessidade para todo e qualquer tipo de negócios realizados nesta Secretaria, que está sempre em busca incessante pela excelência e estar em conformidade com a vantajosidade e economicidade almejada.

Importante ressaltar que na contratação, será aplicado o serviço de Certificação de Rede, que irá trazer confiabilidade, garantia e conformidade de todo ecossistema de rede envolvido nesta secretaria.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA

Adesão Carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 PROCESSO Administrativo 00001335/2023.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

LOTE 01

ITEM	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1115234	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE (CABEAMENTO TELEFÔNICO CABEAMENTO LÓGICO) COM DIMENSIONAMENTO GLOBAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS	UND	750	10,00	7.500,00
2	1115235	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 100X50X3000 MM INCLUINDO ACESSÓRIOS	UND	500	105,10	52.550,00
3	1115255	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE SUPERFÍCIE COM ESPELHO PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 02 CONECTORES RJ 45 FÊMEA	UND	750	24,00	18.000,00
4	1115269	CRIMPAGEM DE CONECTOR RJ 45	UND	1500	10,00	15.000,00
5	1115256	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO GALVANIZADO 1"	METRO	750	7,85	5.887,50
6	1115257	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO GALVANIZADO 2"	METRO	400	25,00	10.000,00

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/12/2023 às 15:19:53, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 04/12/2023 às 09:51:34, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/12/2023 às 12:52:40, ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 04/12/2023 às 13:48:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/12/2023 às 17:27:15.

Documento Nº: 13477206-9319 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13477206-9319>



SEPLAGDIC202328427A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

7	1100987	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS	UND	750	47,00	35.250,00
8	1115258	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA – DO TIPO DE PATCH PANEL COM 24 PORTAS CAT. 6 PORTAS RJ 45 COM FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	40	174,00	6.960,00
9	1115266	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO PATCH CORD UTP CAT 6 AZUL RJ45 COM 2,5 M COM FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	750	21,00	15.750,00
10	1115263	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO DE PATCH CORD UTP CAT 6 AZUL RJ45 COM 1,5 M COM FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	380	14,10	5.358,00
11	1115268	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE INTERFACE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	1250	6,60	8.250,00
12	1115261	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE CABO UTP CAT 6 24 AWG COM 4 PARES COM FORNECIMENTO E INSTALACAO	METRO	7500	5,00	37.500,00
13	1115243	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS E TELEFÔNICOS	UND	750	3,00	2.250,00
14	1115261	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA FECHADA EM PVC BRANCO COM TAMPA E SEPTO DIVISOR INTERCAMBIÁVEL COM ESPECIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 100MM X 50MM X 2000MM PRODUZIDA EM PVC RÍGIDO, ANTI CHAMAS E DE ALTA RESISTÊNCIA	METRO	325	50,00	16.250,00
15	1115237	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK (ATE 50 PONTOS)	UND	40	720,00	28.800,00
16	1115244	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO APARENTE	METRO	150	1,50	225,00
17	1115238	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ELETROCALHA	METRO	250	3,00	750,00
18	1115239	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CANALETAS	MERO	450	1,50	675,00
19	1115240	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO EM ELETRODUTO	METRO	300	1,50	450,00
20	1115241	REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE (TOMADAS E PATCH PANEL)	METRO	350	1,50	525,00
21	1115267	ABERTURA DE FURO EM PAREDE DE ALVENARIA,	UND	250	1,50	375,00

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/12/2023 às 15:19:53, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 04/12/2023 às 09:51:34, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/12/2023 às 12:52:40, ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 04/12/2023 às 13:48:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/12/2023 às 17:27:15.

Documento Nº: 13477206-9319 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13477206-9319>



SEPLAGD/C202328427A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

		GESSO				
22	1115260	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GUIA CABO 1U	UND	150	31,25	4.687,50
23	1115262	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FRENTE FALSA 1U	UND	125	16,25	2.031,25
24	1115245	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BANDEJA FRONTAL 1U X 290 MM	UND	125	68,75	8.593,75
25	1115264	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE RACK 19" ALTURA 20U COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UND	25	1.630,00	40.750,00
26	1115265	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO DE ABRAÇADEIRA VELCRO DUPLA FACE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO	METRO	75	15,21	1.140,75
27	1115242	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA EXISTENTE	UND	250	1,50	375,00
Total						R\$ 325.883,75

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
SEPLAG	11601	2009	3.3.90.40.8	240

5. VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO

5.1.1. O valor global da aquisição é de R\$ 325.883,75 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

5.1.2.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

6.1.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/12/2023 às 15:19:53, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 04/12/2023 às 09:51:34, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/12/2023 às 12:52:40, ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 04/12/2023 às 13:48:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/12/2023 às 17:27:15.

Documento Nº: 13477206-9319 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13477206-9319>



SEPLAGDIC202328427A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

da reapresentação do mesmo.

- 6.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 6.1.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.1.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 6.1.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

7. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A execução dos serviços será sob demanda conforme necessidade da Contratante, por meio de Ordem de Serviço, podendo ser iniciada imediatamente após a data de assinatura do contrato.
- 7.2. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar;
- 7.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.4. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.5. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 7.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, bem como os testes de conectividade lógica e ligações elétricas, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



SEPLAGDIC202328427A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

validade;

- 8.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 8.3.1. Entende-se por semelhança e compatibilidade com o objeto contratual a execução de serviços de instalação de rede estruturada (dados) de no mínimo 200 (duzentos) pontos de rede.
- 8.3.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.
- 8.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.
- 8.3.4. A contratada, se julgar necessário, poderá apresentar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.
- 8.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 8.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 8.6. Para o Engenheiro Eletricista - Modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Comunicação: serviços de execução de obra de cabeamento estruturado.
- 8.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

9. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

- 9.1. A qualidade será aferida com base no atendimento dos serviços realizados de acordo com os requisitos estabelecidos neste termo de referência e nas especificações técnicas e na Ordem de Serviço.
- 9.2. Os serviços entregues à CONTRATANTE que não atendam aos padrões de qualidade serão devolvidos à CONTRATADA para que os refaça às suas expensas, sujeitando-se, ainda, as penalidades correspondentes a atrasos no cronograma de atendimento.
- 9.3. Todo o serviço entregue pela CONTRATADA estará sujeito à auditoria e controle de qualidade executados pela CONTRATANTE.
- 9.4. Os materiais (cabos, conectores, racks, etc.) fornecidos e que serão aplicados deverão ser novos e deverão ser homologados previamente pelos técnicos do setor de tecnologia da informação do município antes de sua implantação. Estes profissionais farão uma análise focada na qualidade e caso verifiquem alterações no Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



SEPLAGDC202328427A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

modelo ou fabricante oferecido no momento da seleção da empresa ou que a qualidade seja inferior poderão solicitar a substituição total ou parcial dos materiais.

9.5. Não serão aceitos cabos, conectores, que não tenham Certificação ANATEL vigente e válida.

10. DOS TESTES:

10.1. Os testes deverão ser executados em seu todo, ou seja, todos os pontos sem exceção deverão ser testados com equipamentos profissionais com atestado de calibração em validade.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da presente ordem de fornecimento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante, a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto adquirido.

Gestor do Contrato:

Francisco Marcos Colantonio -

Nº matrícula: **115794**

TELEFONE.: (66) [99926-0080](tel:99926-0080) - franciscocolantonio@seplag.mt.gov.br

- **Fiscal do Contrato:**

JOSE MARIO SOARES DE ARAUJO -

Nº matrícula: **307358**

josearaujo@seplag.mt.gov.br

- **Fiscal Substituto do Contrato:**

LINDEMBERG COUTINHO DOS ANJOS -

Nº matrícula: **291237**

lindemberganjos@seplag.mt.gov.br

11.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

11.4. Gestor/Fiscal da aquisição (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pela Contratante, indicado em Ordem de Fornecimento responsável por:

11.4.1. Responsável pelos contatos com a Contratada;

11.4.2. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização da aquisição previstos em manual de gerenciamento, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

11.4.3. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a execução dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/12/2023 às 15:19:53, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 04/12/2023 às 09:51:34, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/12/2023 às 12:52:40, ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 04/12/2023 às 13:48:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/12/2023 às 17:27:15.

Documento Nº: 13477206-9319 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13477206-9319>



SEPLAGDIC202328427A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

indicações dos serviços;

- 12.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3. Fornece, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 12.4. A Contratada responderá por todos os ônus referentes a prestação dos serviços ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;
- 12.5. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.6. Manter, durante o período de vigência da ata ou contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 12.7. Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes;
- 12.8. Fornece os serviços nas especificações e com qualidade exigida;
- 12.9. Os serviços deverão ser prestados sempre observando as urgências e emergências das secretarias;
- 12.10. Apresentar um local de referência para futuras reclamações e fornecer um número de celular para que possamos entrar em contato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 13.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 13.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;
- 13.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção;
- 13.5. Fiscalizar livremente o objeto contratado, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 13.6. Acompanhar a execução, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o objeto contratado fora das especificações;
- 13.7. Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constante na Minuta do Contrato.
- 13.8. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/12/2023 às 15:19:53, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 04/12/2023 às 09:51:34, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/12/2023 às 12:52:40, ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 04/12/2023 às 13:48:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/12/2023 às 17:27:15.

Documento Nº: 13477206-9319 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13477206-9319>



SEPLAGDIC202328427A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 13.9. Não será efetuado pagamento à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a Contratada.
- 13.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

14. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:
- a) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
 - b) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) NÃO ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
 - d) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
- 15.2. Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.3. Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 15.4. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto;
- 15.5. As sanções previstas no art. 87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/12/2023 às 15:19:53, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 04/12/2023 às 09:51:34, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/12/2023 às 12:52:40, ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 04/12/2023 às 13:48:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/12/2023 às 17:27:15.

Documento Nº: 13477206-9319 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13477206-9319>



SEPLAGDIC202328427A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor;

- 15.6. As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço;
- 15.7. Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;
- 15.8. Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;
- 15.9. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;
- 15.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- 15.11. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
- 15.12. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

16. DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 17.1. - Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- 17.2. - Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- 17.3. - Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/12/2023 às 15:19:53, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 04/12/2023 às 09:51:34, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/12/2023 às 12:52:40, ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 04/12/2023 às 13:48:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/12/2023 às 17:27:15.

Documento Nº: 13477206-9319 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13477206-9319>



SEPLAGDIC202328427A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

Administração Pública Estadual;

- 17.4. - Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- 17.5. - Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente).

Cuiabá, 29 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Francisco Marcos Colantonio
ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050

De acordo:

Alison da Silva Ribeiro
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação

Marcos Daniel Martins Souza
Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial

Prosseguimento:

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/12/2023 às 15:19:53, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 04/12/2023 às 09:51:34, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/12/2023 às 12:52:40, ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 04/12/2023 às 13:48:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/12/2023 às 17:27:15.
Documento Nº: 13477206-9319 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13477206-9319>



SEPLAGDIC202328427A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência N.º 13/2023/STIS/SAAS/SEPLAG, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência N.º 13/2023/STIS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização Adesão Carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 PROCESSO Administrativo 00001335/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2023.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/12/2023 às 15:19:53, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 04/12/2023 às 09:51:34, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/12/2023 às 12:52:40, ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 04/12/2023 às 13:48:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/12/2023 às 17:27:15.

Documento Nº: 13477206-9319 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13477206-9319>



SEPLAGD/C202328427A

SIGA



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

Trata-se de Errata ao TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13/2023/STIS/SAAS/SEPLAG, decorrente do DESPACHO da GAQ nº 403/2023/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG, que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de infraestrutura de rede lógica /cabeamento estruturado juntamente com fornecimento de todo material da infraestrutura necessários para funcionamento, a fim de atender as demandas e às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Este documento tem por objetivo retificar os seguintes itens abaixo:

Errata

Onde se lê:

12	1115261	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE CABO UTP CAT 6 24 AWG COM 4 PARES COM FORNECIMENTO E INSTALACAO	METRO	7500	5,00	37.500,00
----	---------	---	-------	------	------	-----------

Leia-se:

12	1115259	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE CABO UTP CAT 6 24 AWG COM 4 PARES COM FORNECIMENTO E INSTALACAO	METRO	7500	5,00	37.500,00
----	---------	---	-------	------	------	-----------

Errata

Onde se lê:

26	1115265	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO DE ABRAÇADEIRA VELCRO DUPLA FACE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO	METRO	75	15,21	1.140,75
27	1115242	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA EXISTENTE	UND	250	1,50	375,00





Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

Leia-se:

28	1115265	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO DE ABRAÇADEIRA VELCRO DUPLA FACE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO	METRO	75	15,21	1.140,75
29	1115242	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA EXISTENTE	UND	250	1,50	375,00

Errata

Onde se lê:

14. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Leia-se:

14. DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência por até 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial (<https://www.iomat.mt.gov.br>), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Restitui-se os autos à Gerência de Aquisições para prosseguimento da pretensa contratação.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2023.

